



Ofício nº : 462/2019

Cuiabá-MT, 12 de junho de 2019

A Sua Excelência o Senhor

**SILVIO JOSÉ DE MORAES FILHO**

Prefeito Municipal de

Araguainha – MT

Assunto: **Citação - Processo nº 15.950-6/2019**

Senhor Prefeito,

Com fundamento nos artigos 6º, 59, 60, 61, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e 89, VIII e 257 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), **CITO-LHE** para que tome ciência do Processo nº 15.950-6/2016, cuja cópia segue anexa e, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresente as suas alegações de defesa acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar da Previdência Municipal das contas anuais de governo de 2018 da Prefeitura Municipal de Araguainha, confeccionado pela Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal, fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Informa-se que, após a conclusão da instrução, o processo acima citado será apensado ao processo principal das contas anuais de governo, com o objetivo de subsidiar a emissão do respectivo Parecer Prévio sobre as contas.

Ressalta-se que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 140, § 1º, do Regimento Interno.





**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**Gabinete do Conselheiro Guilherme Antonio Maluf**

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 / 7545 / 7547 / 7548

E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Por fim, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 475/2012, alerta-se que as futuras comunicações referentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**COSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

Relator

---

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

